



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 397/2021/GP

Sacramento, MG, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende**

Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 70/2021. Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2021.**

**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da Mensagem nº 70/2021, o incluso Projeto de Lei, que: **“CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO.”**

Atenciosamente,

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## Mensagem nº 70/2021

Sacramento, MG, 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei, Mensagem nº. 70/2021, que **“CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO”**.

O Projeto de Lei substitui a mensagem nº. 44/2021, com o escopo de premiar os servidores que mantêm assiduidade como elemento primordial para o cumprimento do contrato de trabalho.

Nesse propósito, o valor do prêmio assiduidade será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajustado de acordo com o mesmo índice conferido aos servidores, porém em irrestrita observância à primazia de assiduidade.

Os critérios objetivos constam do projeto.

Apresenta-se a declaração de impacto orçamentário e financeiro, haja vista que o pagamento do prêmio assiduidade será feito de forma regular, projetando-se para os próximos exercícios financeiros. Da mesma forma, a declaração de compatibilidade com a LDO, PPA e a LOA é indispensável pelo fato de se criar um novo benefício aos servidores.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto, tendo em vista sua relevância para a valorização dos servidores municipais.

Cordialmente,

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**- MENSAGEM Nº 70/2021 -**

**CRIA PRÊMIO ASSIDUIDADE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO.**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o prêmio assiduidade a ser pago aos servidores pertencentes aos quadros permanente e temporário, no mês de dezembro de cada ano, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** O valor do prêmio assiduidade será reajustado anualmente, no mesmo índice conferido aos servidores municipais.

**Art. 2º** O pagamento do prêmio assiduidade está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos, rol taxativo:

**I** – não ter se ausentado do trabalho no ano-base, exceto, nos casos de férias-prêmio, auxílio maternidade, auxílio paternidade, férias regulamentares e o dia do aniversário, conforme disposições contidas nas Leis Municipais n.ºs. 39/1948, 696/1999, 1.260/2012 e 1.643/2016;

**II** – não ter sofrido qualquer punição administrativa, mesmo que advertência escrita;

**III** – não ter se atrasado para o trabalho até 4 (quatro) horas mensais;

**IV** – não ter se ausentado do local de trabalho sem autorização.

**Art. 3º** O pagamento do prêmio assiduidade será depositado por meio do vale alimentação de cada servidor beneficiado.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 16 de novembro de 2021.

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito